

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1581/80

INTERESSADO: SÍLVIO ANTÔNIO MARQUES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Administração da Produção, no Departamento de Administração da FCE de São João da Boa Vista

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1517/80 - CTG - APROVADO EM 01 / 10 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Sílvio Antônio Marques para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Administração de Produção, no curso de Administração, modalidade Administração de Empresas.

O docente indicado irá substituir o professor Antônio Carlos Gonçalves Perez, que se afastou da Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Administração de Produção corresponde à disciplina opcional do currículo mínimo do Curso de Administração, modalidade Administração de Empresas.

O docente indicado é graduado pelo curso de Administração, modalidade Administração de Empresas, Diploma registrado. Estudou no curso a disciplina com 120 horas/aula. Exerce, na empresa Nicola Rome - Maquinas Equipamentos S/A, o cargo de Gerente do Departamento - da Produção e Controle de Inventário, desde 1976. O departamento gerenciado compreende o controle, a coordenação e planejamento de todas as fases de produção, bem como o inventário da matéria-prima, produtos em elaboração e produtos acabados (fl.17).

As aulas serão ministradas à noite, período em que o docente indicado dispõe de horários livres.

Apresentou os demais documentos discriminados pela Deliberação CEE nº 5/80.

O pedido pode ser deferido.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Sílvio Antônio Marques para, na categoria de Professor I, ministrar aulas da disciplina Administração de Produção na Faculdade de Ciências Econômicas, de São João da Boa Vista, curso de Administração, modalidade Administração de Empresas.

São Paulo, 28 de agosto de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/09/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente